CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 002/2024.
Procedimento Dispensa Licitatório nº 001/2024.
Modalidade: Dispensa de licitação – Lei 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis -PI.
Interessado: Câmara Municipal de Francinópolis – PI.
Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

LUBEL BEZERRA LOIOLA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO

No dia 11 de março de 2024, nesta cidade de Francinópolis – PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Autuo o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, com os documentos que o instituem.

LUBEL BEZERRA LOIOLA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Memorando nº ____/2024 - GAB/CMVG

Francinópolis (PI), 13 de março de 2024.

Ao Gabinete da Presidência
CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara da Cidade de Francinópolis.
Estado do Piauí

ASSUNTO: Contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI.

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal.

Em anexo, o termo de referência contém: a descrição do objeto, o objetivo da aquisição, descrição detalhada dos produtos, forma e condições de pagamento, etc.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

Faz-se necessária a contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal para melhorar a identificação dos ambientes da Câmara, bem como para possibilitara a homenagem aos presidentes da Câmara, bem como as autoridades que prestaram relevantes serviços ao poder legislativo municipal.

Frisa-se que tais medidas contribuem com a adequada comunicação visual da Câmara, bem como homenageia personalidades locais, permitindo uma aproximação do Legislativo Municipal com os cidadãos.

Certo de poder contar com sua habitual atenção, antecipadamente agradecemos vossa compreensão.

Atenciosamente.

ANTÔNIO AFONSO DE SOUSA JUNIOR

ANTÔNIO AFONSO DE SOUSA JUNIOR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75 INC. II DA LEI FEDERAL N°14133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.024.390/0001-00 com sede localizada na Rua Ursulino Coimbra, n. 926, Centro, Francinópolis, Piauí, CEP: 64520-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **(MENOR PREÇO POR ITEM),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia **25/03/2024, às 16:00 horas**

1. Objeto

Contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI;

2. Legislação

Conforme dispõe o inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Francinópolis Piauí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...]
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [1]

3. Justificativa

Visa a presente contratação promover a Contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI, a fim de homenagear os presidentes da casa legislativa, melhorar a sinalização dos ambientes da Câmara e homenagear autoridades com relevantes serviços prestados ao Poder Legislativo Municipal.

4. Dos produtos de uso permanente a serem comprados

O material a ser adquirido são os comtemplados na planilha demonstrativa abaixo:

[1] Valores reajustados conforme Decreto nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2022 – Valor atual: R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Galeria dos Presidentes – Letra em inox 25X20cm - Quadro com fotos laminadas	01 UNID.		
2	17 Letras em inox – Nome do Edifício sede da Câmara Municipal	17 UNID		
3	Placas de sinalização de ambientes internos da Câmara Municipal	13 UNID		
4	Placa de homenagem a relevantes serviços prestados	20 UNID		

5. Prazo contratual

A entrega dos produtos adquiridos se dará após a celebração de instrumento contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias, tendo o contrato o prazo de vigência até 31/05/2024, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

Caberá ao Controlador Interno da Câmara fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração o nomeia como gestor contratual perante o TCE/PI, nesta ocasião.

7. Da pesquisa de preços

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, obtendo valor médio para contratação: Valor médio: R$ 16.510,00 (dezesseis mil quinhentos e dez reais).

8. Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

001 – Poder Legislativo

01.00 – Câmara Municipal de Francinópolis

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10. Da forma de apresentação das propostas

As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cmfrancinopolispi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo até às 16h00min do dia 27 de março de 2024.

11. Da documentação para assinatura de contrato

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Francinópolis (PI), 18 de março de 2024.

Claudio Rodrigues da Silva

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PESQUISA DE PREÇOS 01
DATAS 14 e 17/03

Para subsidiar o termo de referência.

MAKETE PUBLICIDADE – EIRELI-ME
CNPJ: 21.972.536/0001-49
Rua Rui Barbosa, nº 68 – Sala 806 Edif. Otávio Miranda
CEP: 64.001-090 - Bairro Centro/Sul
Fones: (86) 3303-2202 / 99826-3959

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: Makete Publicidade CGC: 21.972.536/0001-49	CONTATO:Otavio	TELEFONE: (86) 99990-7890 FAX:
PARA: Câmara Municipal FRANCINÓPOLIS /PIAUI CGC:	CONTATO:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Galeria dos presidentes – 20 quadros com letra de inox	Und	01	8.300,00	8.300,00
02	Confecção de 17 letras de inox de 15 cm	Und	17	150,00	2.550,00
03	Aquisição de placa informativa	Und	13	200,00	2.600,00
04	Placa de homenagem serviço prestado na Câmara Municipal	Und	20	200,00	4.000,00
				TOTAL	R$ 17.450,00

Otávio de Sousa Brito

Otávio de Sousa Brito
Teresina, 14 de março de 2024.

file:///C:/Users/CLIENTE/Pictures/ControlCenter4/Scan/CCI21032024.jpg

21/03/2024, 17:01

CCI21032024.jpg (2409×3437)

CÂMARA MUNIICIPAL DE FRANCINOPOLIS -PI

FORMULÁRIO PADRÃO DE COTAÇÃO - FPC

NOME: MARIA DA GRACA DIAS NEGREIRO

CNPJ: 15.825.827/0001-01 | TELEFONE: (86) 99930-8555

RESPONSÁVEL COTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL FRANCINÓPOLIS/PIAUI

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de Galeria de presidentes com 20 quadros feitos em letras inox	UNID.	01	8.400,00	8.400,00
02	Confecção de 17 letras de inox (15cm)	UNID	17	200,00	3.400,00
03	Confecção de Placa Informativa	UNID	13	190,00	2.470,00
04	Confecção de Placa de homenagem a servico prestado na Câmara Municipal de Francinopólis	UNID	20	190,00	3.800,00
VALOR TOTAL					R$ 18.070,00

CONFIRMAÇÃO DA EMPRESA

Maria da Graça Dias Negreiro

Maria da Graça Dias Negreiro

Teresina, 15/03/2024.

ACO

VILA PARQUE SACI, RUA 04 N:651 – Teresina/PI

P FORMULÁRIO PADRÃO DE COTAÇÃO - FPC	:

NOME: AILTON CARLOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 37.396.896\0001-80 TEL: 86-998263959

EMAIL: ailtoncarlosbranco@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS DO PIAUI

FORMULÁRIO PADRÃO DE COTAÇÃO - FPC

ITEN	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
01	Galeria dos presidente com letra em inox de 25 cm com 20 quadro em vidro com fotos laminada	01	$6.850,00	R$6.850,00
02	Aquisição 17 letras em inox 15cm para informar do prédio da Câmara municipal	17	R$130,00	R$2.210,00
03	Aquisição placa de informação interna da Câmara municipal	13	R$150,00	R$1.950,00
03	Placa de homenagem serviço prestado camara municipal	20	R$150,00	R$3.00,00
			Total	R$14.010,00

gov.br Documento assinado digitalmente
AILTON CARLOS DE OLIVEIRA
Data: 21/03/2024 11:06:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AILTON CARLOS DE OLIVEIRA
CPF:003.426.403-56
17/03/2024

ACO

VILA PARQUE SACI, RUA 04 N:651 – Teresina/PI

QLPrazo entrega 25 dias com entrada de 50%

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA

DESPACHO

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Determina ao Setor de Licitações que, utilizando-se da pesquisa de preços já realizada, renove as propostas apresentadas pelas empresas contactadas, bem como, se possível, realize nova cotação de preços em outras empresas do ramo, visando a contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

O termo de referência contendo o objeto, o objetivo e descrição dos produtos de uso permanente está em anexo, no caso de dúvidas entre em contato com o pessoal de Apoio ao Setor de Licitação do Órgão, para eventuais esclarecimentos e aprimoramento do termo de referência, caso seja necessário.

Solicito também que já elabore a respectiva minuta de contrato para a referida aquisição de bens, e já verifique a possibilidade de a contratação ocorrer nos termos da nova lei de licitações, se necessitar, solicite apoio do Setor Jurídico desta Casa Legislativa.

Certo do pronto atendimento, antecipo agradecimentos.

Francinópolis – PI, 20 de março de 2024.

Cláudio Rodrigues da Silva

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Francinópolis – PI, 26 de março de 2024.

De: Setor de Compras e Licitação
Para: Gabinete da Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI.

Conforme solicitado por Vossa Excelência, informo que realizamos a pesquisa de preços e elaboramos a minuta de contrato para contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal, com o intuito melhorar as condições de trabalho dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, contribuindo com a eficiência do serviço público.

Realizamos a pesquisa com três empresas do ramo, e o valor para a compra dos equipamentos varia de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais) à R$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais), sendo o preço médio de R$ 16.510,00 (dezesseis mil, quinhentos e dez reais).

A empresa que apresentou a menor proposta foi a AILTON CARLOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80, pelo valor global de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais), sendo pago em parcela única.

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação de serviços ou compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo (Decreto nº 11.317/2022, de 29 de dezembro de 2022). Desse modo, a cada início de ano teremos valores atualizados resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de: R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços, desde que o processo de dispensa seja de acordo com a nova lei, que tem aplicação facultativa até dezembro de 2024.

Nesse sentido, após analisar o termo de referência elaboramos a minuta de contrato nos termos da nova lei de licitação – Lei nº 14.133/2021, anexo minuta.

Considerando a existência de portaria nº 003/2024 de 24/02/2024 com publicação em 28/02/2024, onde Vossa Excelência já nomeou a agente de contratação e membros do apoio ao setor de licitação, e visando a economia processual, já solicitamos parecer

técnico do Agente de Contratação sobre a possibilidade de contratação direta, nos termos da Lei Federal 14.133/2021. Anexo Parecer Técnico.

Na esperança de ter atendido, reitero protestos de consideração e apreço.

ANTONIO AFONSO DE SOUSA JUNIOR

ANTÔNIO AFONSO DE SOUSA JUNIOR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

COTAÇÕES DE PREÇOS ENTREGUES ENTRE 21/03 A 25/03

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CÃMARA MUNIICIPAL DE FRANCINOPOLIS -PI

FORMULÁRIO PADRÃO DE COTAÇÃO - FPC					
NOME: MARIA DA GRACA DIAS NEGREIRO					
CNPJ: 15.825.827/0001-01		TELEFONE: (86) 99930-8555			
RESPONSÁVEL COTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL FRANCINÓPOLIS/PIAUI					
ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Confecção de Galeria de presidentes com 20 quadros feitos em letras inox	UNID.	01	8.400,00	8.400,00
02	Confecção de 17 letras de inox (15cm)	UNID	17	200,00	3.400,00
03	Confecção de Placa Informativa	UNID	13	190,00	2.470,00
04	Confecção de Placa de homenagem a servico prestado na Câmara Municipal de Francinopólis	UNID	20	190,00	3.800,00
VALOR TOTAL					R$ 18.070,00
CONFIRMAÇÃO DA EMPRESA					

Maria da Graça Dias Negreiro

Maria da Graça Dias Negreiro

Teresina, 24/03/2024.

MAKETE PUBLICIDADE – EIRELI-ME

CNPJ: 21.972.536/0001-49
Rua Rui Barbosa, nº 68 – Sala 806 Edif. Otávio Miranda
CEP: 64.001-090 - Bairro Centro/Sul
Fones: (86) 3303-2202 / 99826-3959

PEDIDO DE COTAÇÃO

DE: Makete Publicidade CGC: 21.972.536/0001-49	CONTATO:Otavio	TELEFONE: (86) 99990-7890 FAX:
PARA: Câmara Municipal FRANCINÓPOLIS /PIAUI CGC:	CONTATO:	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Galeria dos presidentes – 20 quadros com letra de inox	Und	01	8.300,00	8.300,00
02	Confecção de 17 letras de inox de 15 cm	Und	17	150,00	2.550,00
03	Aquisição de placa informativa	Und	13	200,00	2.600,00
04	Placa de homenagem serviço prestado na Câmara Municipal	Und	20	200,00	4.000,00
				TOTAL	R$ 17.450,00

Otávio de Sousa Brito

Otávio de Sousa Brito

Teresina, 25 de março de 2024.

ACO

VILA PARQUE SACI, RUA 04 N:651 – Teresina/PI

P FORMULÁRIO PADRÃO DE COTAÇÃO - FPC	Banco do Brasil Agência: 3940-3 Conta: 20405-08

NOME: AILTON CARLOS DE OLIVEIRA

CNPJ: 37.396.896\0001-80 TEL: 86-998263959

EMAIL: ailtoncarlosbranco@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS DO PIAUI

FORMULÁRIO PADRÃO DE COTAÇÃO - FPC

ITEN	PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTA
01	Galeria dos presidente com letra em inox de 25 cm com 20 quadro em vidro com fotos laminada	01	$6.850,00	R$6.850,00
02	Aquisição 17 letras em inox 15cm para informar do prédio da Câmara municipal	17	R$130,00	R$2.210,00
03	Aquisição placa de informação interna da Câmara municipal	13	R$150,00	R$1.950,00
03	Placa de homenagem serviço prestado camara municipal	20	R$150,00	R$3.00,00
			Total	R$14.010,00

Ailton Carlos de Oliveira

AILTON CARLOS DE OLIVEIRA
CPF:003.426.403-56
23/03/2024

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PAINEL PARA GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA, LETRAS EM INOX PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO EDIFÍCIO SEDE, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS E PLACAS PARA HOMENAGENS DE AUTORIDADES POR SERVIÇOS PRESTADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS E A EMPRESA CONTRATADA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.024.390/0001-00 com sede localizada na Rua Ursulino Coimbra, n. 926, Centro, Francinópolis, Piauí, CEP: 64520-000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, RG 1.143.086 SSP/PI, inscrito no CPF nº 397.494.953-49, residente e domiciliado neste Município, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francinópolis, como também, da Lei Orgânica do Município de Francinópolis, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONTRATADA LTDA, CNPJ 00.000.000/0001-00, com sede no endereço indicado, Cidade de Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fulano de Tal, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0000000 SSP/PI e do CPF nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de DISPENSA nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI, conforme especificado no Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 001/2024.

1.2. As especificações dos produtos, estão detalhadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Galeria dos Presidentes – Letra em inox 25X20cm - Quadro com fotos laminadas	01 UNID.		
2	17 Letras em inox – Nome	17 UNID		

	do Edifício sede da Câmara Municipal			
3	Placas de sinalização de ambientes internos da Câmara Municipal	13 UNID		
4	Placa de homenagem a relevantes serviços prestados	20 UNID		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Francinópolis, localizada na Rua Ursulino Coimbra, n. 926, Centro, Francinópolis, Piauí, CEP: 64520-000.

2.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

2.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante a apresentação de solicitação feita pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

e) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos produtos;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;

c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;

d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.

f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;

g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Francinópolis - PI, para o exercício financeiro de 2024:
001 – Poder Legislativo
01.00 – Câmara Municipal de Francinópolis
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO OU RENOVAÇÃO

6.1 – O presente contrato terá sua vigência de 01/04/2024 até 31/05/2024.
6.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couberem e/ou com aplicação de outros artigos desta lei, se for o caso.
6.3 – O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SETIMA – PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O valor total a ser pago após a entrega do produto será de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais).
7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.3. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;
7.3.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de Controle Interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;
7.3.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
7.3.3. Pelo fornecimento do produto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Francinópolis.
7.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.
7.5 O pagamento será efetuado mediante:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – **Advertência:** A sanção prevista neste inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – **Multa:** Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, após o prazo estipulado para prestação dos serviços) e para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Nas demais infrações administrativas previstas no item 8.1. A sanção prevista neste inciso, também será aplicada ao responsável, multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
III - **Impedimento de licitar e contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (IV), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As demais regras de sanções deverão ser observadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso, no Estado do Piauí, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Francinópolis – PI, _____ de _____ de 2024.

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EMPRESA CONTRATADA
Sócio-Administrador

PARECER TÉCNICO

JEORDANO ÁLYSSON ALVES DOS SANTOS, agente de contratação nomeado pela Portaria nº 003/2024 no uso de suas atribuições; e instada a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta das empresas **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80, pelo valor global de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 – O OBJETO: Contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI;

2 – O OBJETIVO/DEMANDA: Homenagear os presidentes da Câmara Municipal, através da confecção de uma galeria dos presidentes, homenagear autoridades que prestaram relevantes serviços ao poder legislativo, através de placas; Identificar o nome do prédio sede da Câmara Municipal e melhorar a identificação dos ambientes do prédio da Câmara Municipal.

3 - O PREÇO: O preço global estimado para contratação dos dois lotes somados é de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais). Preço compatível com o de mercado, tendo em vista que o valor médio global é de R$ 16.510,00 (dezesseis mil quinhentos e dez reais), conforme orçamentos que constam nos autos.

4 - A EMPRESA ESCOLHIDA: As empresas escolhidas foram: **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80, porque apresentou o menor preço, para fornecer os produtos objeto da contratação.

4.1 – HABILITAÇÃO DA EMPRESA: As empresas vencedoras apresentaram os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

001 – Poder Legislativo
01.00 – Câmara Municipal de Francinópolis
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Francinópolis (PI), 26 de março de 2024.

Jeordano Álysson Alves dos Santos

JEORDANO ÁLYSSON ALVES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Da: Presidência da Câmara Municipal de Francinópolis – PI.
Para: Departamento Jurídico.

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80.

Ilustres Advogados da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa:

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80, para fornecer os itens objetos desse procedimento de dispensa de licitação, pelo valor global dos lotes de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais), sendo paga em parcela única com prazo de entrega de 30 (quinze) dias. Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Francinópolis – PI, 26 de março de 2024.

Claudio Rodrigues da Silva

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de Francinópolis - PI.

Assunto: Solicitação de Parecer Técnico para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

A Excelentíssima senhora Presidente da Câmara Municipal de Francinópolis - PI, Sra. CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80, para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI, temos o valor global de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais) sendo paga em parcela única com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, de forma direta, com fundamento 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO
DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), *in verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cabe destacarmos que a Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para compras e serviços, conforme dito no Decreto nº 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023.

Consta nos autos do processo:

i) Ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação,

ii) A empresa escolhida apresenta o menor valor para fornecimento dos produtos;

iii) O valor global orçado para o fornecimento dos produtos é de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais) sendo paga em parcela única, após a entrega dos produtos.

A priori a aquisição pode ser contratada de forma direta, uma vez que os produtos e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i). Com o pedido de aquisição de produtos de empresa especializada no objeto do contrato e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii). O termo de referência, onde os produtos a serem adquiridos, e o prazo para entrega; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para fornecer os produtos foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação da empresa, uma vez que o investimento se faz necessário para melhorar a organização administrativa da câmara, bem como permite a homenagem desejada aos presidentes da casa legislativa. Tais medidas proporcionam adequações ao princípio constitucional da eficiência, permitindo maior produtividade ao Legislativo Municipal.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta o objeto do contrato, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, por recursos próprios do Poder Legislativo.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/22021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habilitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Francinópolis possui pouco mais de 5.000 (cinco mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação das empresas **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80, pelo valor global de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais) sendo paga em parcela única com prazo de entrega de 30 (trinta) dias, para fornecer material contratado, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, *S.M.J.*

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Francinópolis - PI, 27 de março de 2024.

MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO
OAB/PI de nº 7.803

RODOLFO LUIS ARAÚJO DE MORAES
OAB/PI de nº 7.781
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Francinópolis – PI, e ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei;

Considerando a necessidade de contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI.

Considerando a escolha da empresa **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80, pelo valor global de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais), sendo pagas em parcela única com prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80, pelo valor global de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais) nos termos expressos nos respectivos contratos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Francinópolis - PI, 01 de abril de 2024.

Claudio Rodrigues da Silva

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PAINEL PARA GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA, LETRAS EM INOX PARA IDENTIFICAÇÃO DO NOME DO EDIFÍCIO SEDE, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS SALAS E PLACAS PARA HOMENAGENS DE AUTORIDADES POR SERVIÇOS PRESTADOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS-PI, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS E A EMPRESA CONTRATADA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.024.390/0001-00 com sede localizada na Rua Ursulino Coimbra, n. 926, Centro, Francinópolis, Piauí, CEP: 64520-000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**, RG 1.143.086 SSP/PI, inscrito no CPF nº 397.494.953-49, residente e domiciliado neste Município, com competência para assinar contratos, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francinópolis, como também, da Lei Orgânica do Município de Francinópolis, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80, com sede na Rua E, 6151, Bairro Distrito Industrial, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.027-470, neste ato por seu representante legal, **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 003.426.403-56, tendo em vista o que consta na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de DISPENSA nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI, conforme especificado no Termo de Referência do Processo de Dispensa nº 001/2024.

1.2. As especificações dos produtos, estão detalhadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Galeria dos Presidentes – Letra em inox 25X20cm -	01 UNID.	R$ 6.850,00	R$ 6.850,00

	Quadro com fotos laminadas			
2	17 Letras em inox – Nome do Edifício sede da Câmara Municipal	17 UNID	R$ 130,00	R$ 2.210,00
3	Placas de sinalização de ambientes internos da Câmara Municipal	13 UNID	R$ 150,00	R$ 1.950,00
4	Placa de homenagem a relevantes serviços prestados	20 UNID	R$ 150,00	R$ 3.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Francinópolis, localizada na Rua Ursulino Coimbra, n. 926, Centro, Francinópolis, Piauí, CEP: 64520-000.

2.2 O prazo de fornecimento do produto será de no máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia subsequente à emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho.

2.3 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado, conforme autorização da Contratante, mediante a apresentação de solicitação feita pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos estabelecidos neste termo, de acordo com as condições e prazos propostos e executá-los dentro do período de vigência contratual;

b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

d) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, bem como as condições de habilitação exigidas em licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

e) Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

a) Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, às suas dependências para entrega dos produtos;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela empresa;

c) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar o fornecimento do produto e o atendimento das exigências;

d) Exercer fiscalização do contrato podendo sustar, recusar, produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo;

e) Comunicar e/ou Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto especificado.
f) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas;
g) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos contratuais;

5. CLÁUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento da Câmara Municipal de Francinópolis - PI, para o exercício financeiro de 2024:
001 – Poder Legislativo
01.00 – Câmara Municipal de Francinópolis
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO OU RENOVAÇÃO

6.1 – O presente contrato terá sua vigência de 01/04/2024 até 31/05/2024.
6.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, no que couberem e/ou com aplicação de outros artigos desta lei, se for o caso.
6.3 – O contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SETIMA – PREÇO E PAGAMENTO

7.1. O valor total a ser pago após a entrega do produto será de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais).
7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
7.3. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;
7.3.1 A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de Controle Interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente em situações previstas em lei;
7.3.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
7.3.3. Pelo fornecimento do produto a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, acompanhados de Nota Fiscal em Nome da Câmara Municipal de Francinópolis.
7.4 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.
7.5 O pagamento será efetuado mediante:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – **Advertência:** A sanção prevista neste inciso será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
II – **Multa:** Será aplicada multa nas seguintes condições: Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta (será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 05 (cinco) dias, após o prazo estipulado para prestação dos serviços) e para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Nas demais infrações administrativas previstas no item 8.1. A sanção prevista neste inciso, também será aplicada ao responsável, multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

III - **Impedimento de licitar e contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** A sanção prevista neste inciso, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior (IV), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As demais regras de sanções deverão ser observadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso, no Estado do Piauí, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor.

Francinópolis - PI, 01 de abril de 2024.

Claudio Rodrigues da Silva

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Ailton Carlos de Oliveira

AILTON CARLOS DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 001/2024
DISPENSA Nº 001/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo nº 001/2024, dispensa nº 001/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **AILTON CARLOS DE OLIVEIRA**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 37.396.896/0001-80, para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis – PI, pelo valor global de R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais), sendo pago em parcela única após a entrega dos produtos contratados, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias úteis, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Francinópolis - PI, 01 de abril de 2024.

Claudio Rodrigues da Silva

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 001/2024: Dispensa de licitação n. 001/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis. **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **RECURSO:** Próprio. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.024.390/0001-00. **CONTRATADO:** AILTON CARLOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.396.896/0001-80; **VALOR GLOBAL:** R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2024 a 31/05/2024. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2024.

Francinópolis - PI, 01 de abril de 2024.

Claudio Rodrigues da Silva

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FECED4D96D6953

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
REDENÇÃO DO GURGUEIA

Lei Nº 449/2024 de 20 de março de 2024

Dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos no âmbito do município de Redenção do Gurgueia-Pi, para eleitores e eleitoras convocados (as) e nomeados (as) que efetivamente trabalharem como mesários, mesárias ou apoio logístico nas eleições político partidárias, em plebiscitas e em Referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Os eleitores convocados e nomeados (as) pela Justiça Eleitoral do Piauí, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e aprovação de eleições fiscais, ficam isentos do pagamento de taxas de inscrições nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, no âmbito do Município de Redenção do Gurgueia, nos termos da presente Lei.

§ Paragrafo 1° - Considera-se como eleitor ou eleitores convocado (a) e nomeado (a) aquele que prestar serviços à Justiça Eleitoral, no período de eleições, Plebiscitas e Referendos, como componente de mesa receptoras de voto ou de justificação, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinados de Junta Eleitoral, e os designados para auxiliar os seus trabalhos como apoio logístico, inclusive aqueles destinados à pregação e montagem dos locais de votação.

§ Paragrafo 2°- Entende-se como período de eleição para fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2°- Para ter direito à isenção, o eleitor ou a eleitora convocado(a) terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não sendo que cada turno é considerando como uma eleição.

§ Paragrafo Único- A comprovação do serviço prestado será efetuados através da apresentação de declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor ou da eleitora, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cujo cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

Art. 3° Após a comprovação de participação em duas eleições, ou uma eleição seguida de um referendo ou de um plebiscito, o eleitor ou a eleitora nomeado(a) terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao benefício e por período de validade de ou quatro anos.

Art. 4°- As despesas decorrentes do presente Lei correrão à conta das dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementados do necessário.

Art. 5°- esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, aos 20 dias do mês de março de 2024

Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

Id:073843E41E596955

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO
REDENÇÃO DO GURGUEIA

LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 148, de 11 de março de 1997, que estabelece normas para a contratação de pessoal por tempo determinado, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Redenção do Gurgueia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o caput do Art. 2° da Lei Municipal nº 148, de 11 de março de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido ainda do parágrafo único:

Art. 2° As contratações com base nesta Lei serão feitas na forma prevista no art. 443, inciso 1°, da Consolidação das Leis de Trabalho e, dependerão da existência de recursos orçamentários, com prazo de duração de 12 (doze) meses, permitida a renovação por igual período.

Parágrafo único. Além da renovação por 12 (doze) meses prevista no caput, será permitida ainda, excepcionalmente, uma segunda renovação por igual período, para atender ao interesse público e a necessidade inadiável do serviço.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2024..

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2024.

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal

Id:0471B8F36345696F

ESTADO DO PIAUÍ - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS
CNPJ 01.024.390/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 001/2024: Dispensa de licitação n. 001/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de painel para galeria dos presidentes da Câmara, letras em Inox para identificação do nome do edifício sede, placas de identificação das salas e placas para homenagens de autoridades por serviços prestados a Câmara Municipal de Francinópolis. **FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **RECURSO:** Próprio. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCINÓPOLIS – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.024.390/0001-00. **CONTRATADO:** AILTON CARLOS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.396.896/0001-80; **VALOR GLOBAL:** R$ 14.010,00 (quatorze mil e dez reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/04/2024 a 31/05/2024. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/04/2024.

Francinópolis - PI, 01 de abril de 2024.

Claudio Rodrigues da Silva
CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais